

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS AO MINHA CASA MINHA VIDA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 – FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA INTEGRADA E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE – BA.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO Nº 064/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO Nº 067/2026 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DE LONGA PERMANÊNCIA (CASA DE REPOUSO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTEGIPE-BA.
- EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
- EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO MODELO FNDE, NO DISTRITO JUPAGUÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ETC.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS AO MINHA CASA MINHA VIDA.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº.: 094/2026	PROC. ADMINISTRATIVO nº.: 086/2026	DISPENSA de LICITAÇÃO nº.: 014/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE	CNPJ nº.: 13.654.892/0001-96	
CONTRATADA: CTS ENGENHARIA LTDA - ME	CNPJ nº.: 30.325.087/0001-38	
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, IMPLANTAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses	VALOR TOTAL: R\$29.000,00	DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
O Contrato estará, na íntegra, disponível nos sites: ➢ Portal da Transparência (Município de Cotegipe); ➢ https://pncp.gov.br/(Município de Cotegipe).		



EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº.: 102/2026	PROC. ADMINISTRATIVO nº.: 063/2026	DISPENSA de LICITAÇÃO nº.: 010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE	CNPJ nº.: 13.654.892/0001-96	
CONTRATADA: MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME	CNPJ nº.: 57.733.201/0001-15	
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa do ramo para a aquisição de instrumentos musicais para utilização nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),	
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026	VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00	DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026
O Contrato estará, na íntegra, disponível nos sites: ➤ Portal da Transparência (Município de Cotegipe); ➤ https://pncp.gov.br/(Município de Cotegipe).		



EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 – FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA INTEGRADA E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE – BA.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº.: 114/2026	PROC. ADMINISTRATIVO nº.: 060/2026	PREGÃO ELETRÔNICO nº.: 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE	CNPJ nº.: 13.654.892/0001-96	
CONTRATADA: FUNERÁRIA PORTA DO CÉU LTDA - ME	CNPJ nº.: 58.692.339/0001-86	
OBJETO DO CONTRATO:	Fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários, de forma integrada e sob demanda, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cotegipe – BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses	VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00	DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026
O Contrato estará, na íntegra, disponível nos sites: ➤ Portal da Transparência (Município de Cotegipe); ➤ https://pncp.gov.br/(Município de Cotegipe).		



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO Nº 064/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 102/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 064/2026 – Órgão: Município de Cotegipe - Bahia – Contratada a empresa JERBISON FÁBIO EÇA DE OLIVEIRA – EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº 45 CENTRO – APUAREMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.985.041/0001-01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) - FNHIS SUB-50, PARA O MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA. Contrato nº 104/2026 - Data Assinatura: 12/06/2026 – Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Prazo: 06(seis) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021. Cotegipe (BA), 12 de junho de 2026. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO. Prefeita.

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96

  (77) 99801-6979
prefeitura@cotegipe.ba.gov.br



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO Nº 067/2026 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DE LONGA PERMANÊNCIA (CASA DE REPOUSO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 105/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 067/2026 – Órgão: Município de Cotegipe - Bahia – Contratada a empresa CENTRO DE APOIO AVIVAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Praia Vermelha, s/n – Recanto do Dourados, QUADRA B LOTE 03 na cidade de Abadia de Goiás - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 44.006.863/0001-41– Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DE LONGA PERMANÊNCIA (CASA DE REPOUSO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E/OU SOCIAL, COM TRANSTORNOS MENTAIS E/OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA. Contrato nº 098/2026 - Data Assinatura: 22/06/2026 – Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais) – Prazo: 06(seis) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Caput da Lei Federal nº 14.133/21. Cotegipe (BA), 22 de junho de 2026. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO. Prefeita.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTEGIPE-BA.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTEGIPE-BA. Contratada: JEPO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 296, Bairro Recanto dos Pássaros, Cidade Barreiras/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.202.761/0001-87. Firmado em: 03/02/2026. Aditado de 01 de julho de 2026 até 02 de outubro de 2026. Base legal: nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021. Cotegipe. 01/07/2026. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO. Prefeita Municipal.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 47.434,87m (320.690,62 m²) NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940309/2024 - OPERAÇÃO 1085584-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Contratada: VERA CRUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Prefeito Emílio Tavares, nº 122 – Centro, na cidade de Angical - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 43.333.677/0001-54. firmado em: 29/05/2024. Aditado de 01 de julho de 2026 até 01 de janeiro de 2027. Base legal: nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021. Cotegipe. 01/07/2026. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO. Prefeita Municipal.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO MODELO FNDE, NO DISTRITO JUPAGUÁ.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO MODELO FNDE, NO DISTRITO JUPAGUÁ. Contratada: VERA CRUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Prefeito Emílio Tavares, nº 122 – Centro, na cidade de Angical - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 43.333.677/0001-54. firmado em: 29/05/2024. Aditado de 01 de julho de 2026 até 01 de janeiro de 2027. Base legal: nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021. Cotegipe. 01/07/2026. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO. Prefeita Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – Ô REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ETC.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Bairro Centro, Cotegipe/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.892/0001-96, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sr.ª BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO**, brasileira, professora, portadora do CPF/MF nº 219.387.765-34 e da Carteira de Identidade RG nº 05.829.844-40/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, denominado **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte operacional e desmontagem de estruturas físicas temporárias, equipamentos, sistemas e demais itens correlatos destinados à realização de eventos culturais, esportivos, sociais, institucionais, educacionais e de saúde promovidos, apoiados ou integrados ao calendário oficial do Município de Cotegipe – Bahia, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **JE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Firmino Graia, s/n, Casa Sala 02, Vila Nova, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47.643-400, inscrita no CNPJ sob nº 46.193.246/0001-28, neste ato representada por **JOÃO EMÍLIO DOURADO NUNES NETO**, inscrito no CPF sob nº 074.907.945-28, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO:

1.1. O objeto a ser contratado é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte operacional e desmontagem de estruturas físicas temporárias, equipamentos, sistemas e demais itens correlatos destinados à realização de eventos culturais, esportivos, sociais, institucionais, educacionais e de saúde promovidos, apoiados ou integrados ao calendário oficial do Município de Cotegipe – Bahia.**

1.2. As quantidades previstas são:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL ABERTA (3mX3m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 3m de frente X 3m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Autoextinguível, Blackout Solar. Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob	JE	Diária	80	R\$ 291,50	R\$ 23.320,00

Página 1 de 87



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

	responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;					
2	TENDA ABERTA (4m X 4m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 4m de frente X 4m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Acorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto-extingível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	JE	Diária	60	R\$ 288,75	R\$ 17.325,00
3	TENDA ABERTA (5m X 5m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 5m de frente X 5m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Acorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto-extingível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	JE	Diária	120	R\$ 401,50	R\$ 48.180,00
4	TENDA PIRAMIDAL ABERTA (10m X 10m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 10m de frente X 10m de profundidade e com 2,50m a 3m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Acorados com cordas de Nylon, com	JE	Diária	32	R\$ 880,00	R\$ 28.160,00

Página 2 de 87



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

	amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto - extingüível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;					
5	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 3m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesmas características especificadas da cobertura.	JE	Diária	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
6	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 4m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesmas características especificadas da cobertura.	JE	Diária	60	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
7	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 5m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesmas características especificadas da cobertura.	JE	Horas	60	R\$ 63,25	R\$ 3.795,00
8	BALÇÃO DE FERRO: Galvanizado com chapa, antiderrapante. Contendo 1,0m de altura e 1,0m de largura;	JE	Diária	60	R\$ 134,75	R\$ 8.085,00
LOTE 01						R\$ 135.795,00
cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE DOIS (2) CAMARINS COMPLETOS: Sendo um destinado ao artista principal e outro à banda de apoio. Deve ser um ambiente confortável, funcional e seguro, equipado com os seguintes elementos: Estrutura Física: Ambiente fechado, com dimensões adequadas para acomodar os integrantes do artista ou banda, garantindo privacidade e conforto. Contêiner (4m x 4m), sala ou módulo específico, com acesso restrito; Climatização: Sistema de ar-condicionado ou ventilação eficiente para manter a temperatura agradável, independente das condições externas. Mobiliário: Cadeiras confortáveis, mesas, cabides, espelhos com iluminação adequada (luz branca e uniforme), suporte para roupas e acessórios. Iluminação: Iluminação geral suficiente e específica para maquiagem, com lâmpadas que reproduzam a luz natural para melhor visualização. Itens de Higiene: Toalhas, papel toalha, sabonete, álcool em gel, lixeira com tampa, produtos básicos para limpeza pessoal e cuidados rápidos. Conectividade: Se possível, tomadas elétricas em quantidade suficiente para uso de equipamentos pessoais e profissionais (secador, chapinha, etc.). Privacidade e Segurança: Portas com tranco ou sistema de controle de acesso para garantir que somente pessoas autorizadas tenham entrada. IMPORTANTE: Os Serviços serão para atender todos os dias do evento. Fica sob responsabilidade da empresa, o	JE	Serviço	3	R\$ 5.069,40	R\$ 15.208,20



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

	transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS: Ao artista principal e da banda de apoio. O serviço deverá incluir o fornecimento, transporte, montagem, reposição e organização de alimentos e bebidas, conforme as exigências a seguir: Buffet variado, com opções salgadas, doces, frutas frescas e lanches leves (sanduíches, salgadinhos, pães, bolos e biscoitos). Bebidas diversas, incluindo água mineral (com e sem gás), refrigerantes, sucos naturais, energéticos, água de coco e café. Itens diet e light, com identificação adequada. Alimentos acondicionados de forma higiênica, sob refrigeração adequada, com validade dentro do prazo e apresentação compatível com ambiente artístico. Montagem em estrutura apropriada (bancadas, toalhas, utensílios descartáveis, recipientes térmicos e/ou refrigerados). Reposição contínua durante o período do evento. Os Serviços serão para atender todos os dias do evento.	JE	Serviço	3	R\$ 6.885,00	R\$ 20.655,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A CAMARINS: Incluindo a disponibilização de equipe composta por 05 (pessoas) profissionais qualificados, uniformizados e identificados, para atendimento direto nos camarins do artista principal e da banda de apoio. Os serviços deverão compreender a organização, limpeza contínua, controle de acesso, reposição de itens de consumo e atendimento às demandas dos artistas, garantindo o pleno funcionamento dos camarins antes, durante e após as apresentações. A equipe deverá estar presente com antecedência mínima de 03 (três) horas do início dos shows e permanecer até o encerramento completo do evento. A contratada será responsável por fornecer os materiais de limpeza, EPIs e demais itens necessários à execução dos serviços. Os Serviços serão para atender todos os dias do evento.	JE	Serviço	3	R\$ 3.085,50	R\$ 9.256,50
LOTE 02						R\$ 45.119,70
quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e setenta centavos						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

1	LOCAÇÃO DE PALCO (Pequeno), Medindo Tamanho: (5m de frente X 5m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco com piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm; Carpete medindo 5m X 5m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 0,50 a 1,00m; COBERTURA: Tenda (5m X 5m) com 2,50m de altura; Escada de Acesso: Piso antiderrapante; Degraus com corrimão; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60m X 1,10m e 2,20m X 1,10m; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SALIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento	JE	Diária	16	R\$ 2.942,50	R\$ 47.080,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO - MEDIO: Medindo Tamanho (10m de frente X 8m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco; COBERTURA: Em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo (10m X 8m) para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1m a 1,50m. TORRES LATERAIS em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso antiderrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SALIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	JE	Diária	6	R\$ 4.999,50	R\$ 29.997,00



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

3	LOCAÇÃO DE PALCO - GRANDE: Medindo Tamanho (12m de frente X 8m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo 12m X 8m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1,20 a 1,50m. Torres laterais em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso ante derrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; Conter suportes adequados para instalação de Sistema de Sonorização. FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	JE	Diária	2	R\$ 9.982,50	R\$ 19.965,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO - GRANDE: Medindo Tamanho (15m de frente X 10m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo 15m X 10m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1,20m a 2,00m. Torres laterais em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso ante derrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; Conter suportes adequados para instalação de Sistema de Sonorização. FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	JE	Diária	6	R\$ 13.365,00	R\$ 80.190,00
5	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Praticáveis Pantográficos com Medidas: (4m X 2m), (6m X 3m), com 0,40' cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.	JE	Diária	12	R\$ 217,25	R\$ 2.607,00



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

LOTE 03	RS 179.839,00
cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ELEVADOS: Estrutura tubular de 3,00 X 2,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com cobertura de lona anti-chama com guarda corpo, com piso e banco de compensado naval, para segurança ou polícia.	JE	DIÁRIA	12	R\$ 632,50	R\$ 7.590,00
2	DISCIPLINADORES: Em estrutura metálica, medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais.	JE	DIÁRIA	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
LOTE 04						RS 17.490,00
dezesete mil, quatrocentos e noventa reais						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico. Fechadura livre/ocupado, Trinco resistente à violação, para uso do público em geral; IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, com manutenção (limpeza e higienização) diária. Montagem: 48h antes do evento e desmontagem, 24h pós evento;	PLY JOHN	DIÁRIA POR MINUTO	200	R\$ 231,00	R\$ 46.200,00
LOTE 05						RS 46.200,00
quarenta e seis mil e duzentos reais						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico. Tensão 380/220 watts, 60 Hz, já abastecido com combustível suficiente para atender o evento, operador e cabos elétricos para ligação. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento;	MWM	DIÁRIA	16	R\$ 2.524,50	R\$ 40.392,00
LOTE 06						RS 40.392,00
quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais						

LOTE 07						
---------	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM: Veículo já abastecido com combustível suficiente para atender a demanda, adaptado com Sistema de Sonorização com Alto-falantes potentes com Qualidade do Áudio Reprodução clara de locução pré-gravada, vinhetas e trilhas sonoras para tornar a mensagem atraente e fácil de entender. Tipo: 150W a 500W RMS), com microfones com e sem fio, com acesso à bluetooth e notebook, 01 mesa controladora; Equipe Treinada com motorista legalmente habilitado e atento às legislações municipais sobre volume e horários seguindo as leis municipais.	JE	DIÁRIA	40	R\$ 288,75	R\$ 11.550,00
2	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: Caminhão toco com tamanho mínimo de (5m X 2,60m). Capacidade para atender Bloquinhos de Carnaval e Cavalgadas. Sistema de sonorização e espaço para atender banda musical ritmada com Vocalista, Teclado e percussão e DJ's. Equipamentos: Gerador 8.000WATTS; Mesa 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 corneta D-400; 08 Twitter ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; Equipe Treinada com motorista habilitado na categoria C ou superior e atento às legislações sobre volume e horários, seguindo as leis municipais. Obs: Estão inclusos no preço, todos os custos de mão de obra e abastecimento de combustível.	JE	DIÁRIA	8	R\$ 1.534,50	R\$ 12.276,00
LOTE 07						R\$ 23.826,00
vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Pequeno Porte): PA 04 caixas line-array com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02 talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores 03 vias de fone. 02 microfones sem fio 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box 03 régua de energia 04 pedestais para microfone 01 - Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som;	Taigar System	DIÁRIA	32	R\$ 3.467,10	R\$ 110.947,20
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Pequeno Porte): PA 04 caixas line-array com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02 talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores 03 vias de fone. 02 microfones sem fio 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box 03 régua de energia 04 pedestais para microfone 01 - Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som;	Taigar System	DIÁRIA	6	R\$ 6.578,60	R\$ 39.471,60

Página 8 de 87



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE SISTEMA LCR: 24 caixas de sub grave dupla ativas 3.000wts (48 sub graves) com 02 alto falantes de 18 polegadas ,24 lines duplas com 02 alto falantes de 10 polegadas e dois drives de titânio 1.500wts, 03 bumper,03 talhas 02 toneladas para line,03 amplificadores de médio graves digital 14000wts,03 amplificadores de agudo 8000wts, 03 processadores de áudio com 04 entradas e 08 saídas, 04 mesas digitais com 48 entradas e 24 saídas, 08 caixas de front fill ativas 1000wts, 16 lines duplas com 02 alto falantes de 10 polegadas e dois drives de titânio 1.500wts para delay,02 racks de plificadores com 02 amplificadores cada para caixas de delay, 08 monitores de retorno ativos com 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive de titânio,08 caixas de sub graves duplas ativas e 16 lines ativas com 01 alto falante de 10 e dois drives titânio para side fill,04 caixas ativas para comunicação PA/MONITOR,02 amplificadores de contra baixo com duas caixas de som,03 amplificadores de guitarra com dois alto falantes de 12 polegadas , valvulados,02 caixa de sub para bateria,02 caixa de sub dupla para percussão,02 power play 8 canais,12 sub snake.12 vias,140, cabos XLR , 45 cabos P10, 40 direct Box passivos, 30 microfones SM57,30 microfones SM58, 04 microfones sem fio,50 pedestais para microfone,02 mult cabo de 56 vias 60 mts,04 kit's microfones para .11 bateria,02 main,Power de AC 15000wts , cada ,02 notebook .Incluso Equipe técnica disponível para o evento. IMPORTANTE: Disponibilizar em local indicado pela , secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 24h (Vinte e Quatro) horas de antecedência antes do início do evento.						Taigar System	DIÁRIA	6	R\$ 21.558,25	R\$ 129.349,50
LOTE 08					R\$ 279.768,30					
duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos										

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (Pequeno Porte): 06 strobo Atomic rgbw, 06 Par led rgbwuv, 02 Cob led, 01 máquina de fumaça, 01 Mesa DMX 512 Canais, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão NBR. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	LPG	DIÁRIA	12	R\$ 1.952,50	R\$ 23.430,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (Médio Porte): 16 Moving Beam 14R, 12 Strobo Atomic rgbw, 12 Par led rgbwuv, 02 Mini Brut Led; 04 Cob Led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa MA Comanding Wing, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão NBR. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	LPG	DIÁRIA	4	R\$ 3.630,00	R\$ 14.520,00



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 32 moving beam 14r, 12 moving wash led, 24 strobo Atomic rgbw, 24 Par led rgbwuv, 04 Mini Brut Led, 01 Canhão Sky Walker 5000W, 08 Cob led, 02 máquina de fumaça, 01 mesa MA Comanding Wing Fader com duas telas touchscreen, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão nbr. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	LPG	DIÁRIA	6	R\$ 6.847,50	R\$ 41.085,00
4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de LED (4m X 3m) P3.9 Outdoor com processadora de Led 4k, 01 Notebook i7 com 16gb de ram para player de vídeo, cabos, acessórios e concepções. Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 12h (doze) horas de antecedência antes do início do evento.	LPG	DIÁRIA	20	R\$ 1.705,00	R\$ 34.100,00
LOTE 09						R\$ 113.135,00
cento e treze mil, cento e trinta e cinco reais						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PORTAL GRANDE P/ ENTRADA EM EVENTOS: Estrutura Box Truss, construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treplicas nos 4 lados. MEDIDAS: Estrutura que comporte instalação de Lonas 10m X 2m (frontal) e 1,5m X 4m (Laterais); Com profundidade e 6m de altura. Com vão central de até 8m livres. Atenção para passagem de veículos altos. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, com Montagem: 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	JE	DIÁRIA	16	R\$ 2.502,50	R\$ 40.040,00
LOTE 10						R\$ 40.040,00
quarenta mil e quarenta reais						

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID REDONDO: Grid ground supports, com suporte de fixação no solo, testeira de palcos e portais de entrada, moldura para instalação de lonas, 2,00x2,00m;	JE	DIÁRIA	24	R\$ 1.127,50	R\$ 27.060,00



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

2	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO E CENOGRAFIA - Grid para montagem de equipamentos de iluminação em estrutura de alumínio modelo Q30 a P50 com as medidas de frente e de fundo x altura, de acordo com o tamanho e características do palco ou ambiente, com 01 a 03 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado, com talhas com capacidade de 1 tonelada e 10m de corrente, para suporte de até 3500kg de equipamentos.	JE	METRO	240	R\$ 107,25	R\$ 25.740,00
LOTE 11						R\$ 52.800,00
cinquenta e dois mil e oitocentos reais						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS - LOCAÇÃO ESTRUTURA DE Fechamento de Praças e Ruas - Placa de fechamento metálico em chapa-lambriil com medida 2m x 2m com barra de estalamento mínimo a cada 23w chapas. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria requisitante. A locação se dará por todo o período do evento, a locação da unidade é por evento independente da sua duração.	JE	UNIDADE	400	R\$ 52,25	R\$ 20.900,00
LOTE 12						R\$ 20.900,00
vinte mil e novecentos reais						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO (Espaços Internos tipo salões, Pátios Escolares, Quadras Poliesportivas), Balões infláveis. Toalhas banquete para mesa de autoridades de no mínimo 4 metros. 8 (oito) arranjos de flores com suporte, tapete de passarela de no mínimo 10 metros (cor a combinar com a secretaria requisitante). Espaço instagrável (área para registros de fotografia) feito de acordo com a temática do evento ou palestra. 2 (dois) sofás de três lugares e 1 (um) espelho de 1,60mx1,20m. Decoração de mesa de recepção com toalhas e itens temáticos do respectivo evento ou palestra. 10 Unidades de toalha de mesa para mesas de recepção e/ou mesa de coffee break. Todo o transporte, montagem e manutenção dos equipamentos e materiais durante o período do evento é de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deve entregar o cenário pronto com no mínimo 2h de antecedência do início do evento. Será considerado como 1 (um) evento, atividades com duração entre 1 e 3 dias.	JE	DIÁRIA	12	R\$ 3.404,50	R\$ 40.854,00



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONAMENTAÇÃO: Serviços de ornamentação em espaços públicos prevendo a produção de eventos de Carnaval, Juninos, Padroeiros dentre outros. MATERIAL PARA INSTALAÇÃO: 200kg de Bandeirolas (20cm X 30cm) em material plástico (cores diversas), afixados em 50kg de plástico fítilho; 1.500m de Malhas de cores diversas; Confeção de MDF's com desenhos característicos, com montagem e desmontagem; 220m cabos de aço e Fios de plástico com resistência compatível ao peso; 20 catracas para esticar cabos para área do evento; 90m de cabos para instalação do túnel; 30 pinos de ferro para instalação de malhas no asfalto; ILUMINAÇÃO: Com luzes de fada (pisca-pisca), refletores, postes decorativos ou luzes suspensas para criar um ambiente acolhedor, especialmente para eventos noturnos. MOBILIÁRIO: Com mesas, cadeiras, bancos e lounges (áreas de descanso) para o conforto do público. ELEMENTOS NATURAIS, (PAISAGISMO): Aproveitando a vegetação existente e acrescentando arranjos florais e plantas em vasos, pedras, tocos de madeira para um toque de beleza natural. ESTRUTURAS: Painéis com arcos decorativos (de madeira, tecido ou balões) e totens para criar pontos focais e a delimitar espaços. SUPORTE: 01 Cenógrafo, 04 Ajudantes; Transporte para logística da equipe; Caminhão Muck e Caminhão Bau para entrega de mobiliário; Andaim para instalação.	JE	DIÁRIA	4	R\$ 8.690,00	R\$ 34.760,00
LOTE 13						R\$ 75.614,00
setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais						

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO: Com tempo de queima de 6 minutos sem parar: 08 metros de cascata prateada (tp), 12 girandolas, 234 mini-show, 12 tubos de 3" de cores diversas, (kt) 60 tubos vertical colorido com 3 efeitos (bxt), 100 tubos com efeito em Z W e reto colorido (tt), 240 tubos feito em V prata ponta azuis (vl). Detonação feita a distância, pelos técnicos blaster incluso ainda no valor total: transporte, hospedagens, montagem, execução total do serviço contratado.	JE	DIÁRIA	4	R\$ 5.225,00	R\$ 20.900,00
LOTE 14					R\$ 20.900,00	
vinte mil e novecentos reais						
GLOBAL					R\$ 1.091.819,00	
um milhão e noventa e um mil, oitocentos e dezenove reais						

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$ 1.091.819,00 (um milhão, noventa e um mil, oitocentos e dezenove reais)**.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

- 1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
- 1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

- 2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº. **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Decreto Municipal nºs. 140/2023 e 001/2024, e pelas normas específicas: Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02), Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela secretaria demandante no ato da solicitação, na Cidade Cotegipe-Ba. CEP nº. 47.900-000. Horário: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
- 3.2. O prazo de entrega será de 10 dias contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.
- 3.3. No acompanhamento da execução do contrato/ata deverão ser seguidas as seguintes condições: Decreto Municipal nºs. 140/2023 e 001/2024.

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.
- 4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e, demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
 - 4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;
 - 4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
 - 4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;
 - 4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;
 - 4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;
 - 4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;
 - 4.3.7. Sanções Administrativas.
- 4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenação de Ata de Registro de Preços, o endereço; nº. do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão.
- 4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Administração municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados.
- 4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo Administração municipal.
- 4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.

4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 2 (dois) anos.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela Administração municipal ou por interesse público.

5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade, (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

7.1.1. A penalidade de multa poderá, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATE
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº
12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de Inidoneidade para
licitar ou contratar com todos os
entes federativos

4 anos e 6 meses

7.1.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. **Ocorrências do tipo "A"**: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;
- II. **Ocorrências do tipo "B"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;
- III. **Ocorrências do tipo "C"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- IV. **Ocorrências do tipo "D"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- V. **Ocorrências do tipo "E"**: O atraso injustificado na entrega do material.

7.1.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:**

- I. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- II. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- IV. De 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência a Administração municipal de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

7.1.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

7.1.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.1.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.1.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

7.1.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

7.1.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

7.1.10. A aplicação de multa, a ser determinada pela Administração municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida

Página 15 de 87



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

7.1.11. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.1.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Administração municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.2. Hipóteses de inexecução:

7.2.1. São hipóteses de inexecução:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b. Se deteriorados.
- c. Se fraudados.
- d. Se impróprios ao fim que se presta.
- e. Se inadequados ao fim que se presta.
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- k. Entrega em atraso, extrapolando o prazo neste termo.
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- m. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em termo.
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- o. Se adulterados ou alterados.
- p. Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE: 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE:

- 13.392.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- 27.813.012.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

- 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- 1.701.0000 - Outras Transf. de Conv. Repassé dos Estados

UNIDADE: 02.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE:

- 10.301.008.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 10.301.008.2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10.305.008.2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 10.301.008.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USFs

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

- 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- 1.600.0000 - SUS/CUSTEIO
- 1.621.0000 - SUS / SESAB



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

UNIDADE: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 4.122.002.2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

- 1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

UNIDADE: 02.02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 4.122.010.2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

- 1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

UNIDADE: 02.08.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PROD. E DESEN. RURAL

ATIVIDADE: 20.606.009.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PROD. E DESEN. RURAL

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

- 1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

UNIDADE: 02.07.000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., TURISMO E DESENV. SUSTENTAVEL

ATIVIDADE: 18.541.011.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMB., TURISMO E DESENV. SUSTENTAVEL

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

UNIDADE: 02.04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:

- 12.361.003.2.031 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
- 12.361.003.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

- 1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- 1.500.1001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)

UNIDADE: 02.06.003 - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO

ATIVIDADE:

- 08.241.007.2.068 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

- 1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

UNIDADE: 02.06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE:

- 08.122.007.2.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.245.007.2.051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
- 08.245.007.2.052 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 08.245.007.2.055 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO:

1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

- 9.1. O recebimento provisório se procederá pelos fiscais/responsável pelo recebimento do objeto em no ato da entrega do objeto, com o aceite na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço.
- 9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores formalmente designados na Portaria nº 005/2026, observada a vinculação de cada fiscal à respectiva secretaria demandante:

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Saúde
Nome	Daniella Kalyne de Souza Prado
Matrícula	4803
Cargo/Função	Coordenadora de Atenção Básica

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Saúde
Nome	Brenda Macedo Aguiar
Matrícula	4806
Cargo/Função	Coordenadora de Enfermagem

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Saúde
Nome	Quele Sardeiro de Jesus
Matrícula	4805
Cargo/Função	Coordenadora de Equipe Multidisciplinar

Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social
Nome	Dhíne Micaella Guedes de Magalhães Vilaça
Matrícula	4816
Cargo/Função	Chefe do Setor de Monitoramento do Bolsa Família

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social
Nome	Táise Siqueira Wanderley
Matrícula	4815
Cargo/Função	Coordenadora do CRAS

Secretaria/Fundo Municipal de Educação

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Educação
Nome	Jarildes de Jesus Matos de Souza
Matrícula	2025
Cargo/Função	Professora



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Educação
Nome	Nely Mariani Passos
Matrícula	2042
Cargo/Função	Professora

Secretaria/Unidade	Secretaria/Fundo Municipal de Educação
Nome	Valério Morgano Silveira Mariani
Matrícula	5041
Cargo/Função	Chefe do Departamento de Comunicação Social

Secretaria de Administração e Planejamento

Secretaria/Unidade	Secretaria de Administração e Planejamento
Nome	Jerfferson Ribeiro dos Santos
Matrícula	1727
Cargo/Função	Chefe de Recursos Humanos

Secretaria/Unidade	Secretaria de Administração e Planejamento
Nome	Egberto de Oliveira Maciel Camara Junior
Matrícula	2772
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria/Unidade	Secretaria de Administração e Planejamento
Nome	Roberto Rabêlo Wanderley
Matrícula	1931
Cargo/Função	Chefe do Setor de Admissão e Documentos

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços

Secretaria/Unidade	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Nome	Charles Barbosa de Macêdo
Matrícula	4827
Cargo/Função	Chefe do Setor de Garagem e Oficina

Secretaria/Unidade	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Nome	Acácio Ribeiro dos Santos
Matrícula	277
Cargo/Função	Operador de Máquinas Pesadas



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

Secretaria/Unidade	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Nome	Linaldo Faustino de Jesus
Matrícula	2263
Cargo/Função	Pedreiro

- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á pelos fiscal(is)/ responsável pelo recebimento do objeto em cada unidade em até 15 dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato.
- 9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.
- 9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.
- 9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante.
- 9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações.
- 9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.
- 9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.
- 9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.12. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.
- 9.12.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.
- 9.13. **GARANTIA:**
- 9.13.1. Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.
- 9.14. **As condições de assistência técnica são:**
- 9.14.1. A empresa contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.15. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, desde que

Página 20 de 87



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

- 10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 10.4. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML/PDF, para o e-mail institucional contabilidade@cotegipe.ba.gov.br.
- 10.5. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 10.6. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 10.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:
EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e
I = Variação do IPCA no período de atraso.

- 10.8. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

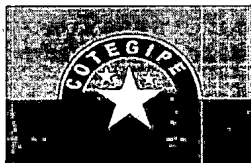
11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto, após 12 (doze) meses contados de 22/06/2026, sobre o saldo remanescente.
- 11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
- 11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
- 11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Administração municipal	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Administração municipal	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Administração municipal	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Administração municipal	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Administração municipal	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Administração municipal	Reequilíbrio contratual

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O FORNECEDOR terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.2. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

13.3. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado, em 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

- O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação;
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela Administração municipal ou por Interesse Público;
- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;
- Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

- h. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- i. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

- 15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:
 - a. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
 - b. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - c. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;
 - d. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;
 - e. Comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;
 - f. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;
 - g. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
 - h. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

- 16.1. Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Petição/Protocolo da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. CLÁUSULA 18ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

- 18.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços.

20. CLÁUSULA 20ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.
- 20.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

21. CLÁUSULA 21ª: FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotegipe/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. Para plena eficácia jurídica, o ADMINISTRADOR MUNICIPAL e a CONTRATADA, por seus representantes

Página 23 de 87



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA CNPJ
13.654.892/0001-96 Tel. (77) 3621-2424

legais e as testemunhas, assinam a presente ata de registro de preços, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Cotegipe - BA, 22 de junho de 2026.

Beatriz
BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Assinado de forma digital por JE PRODUÇÕES
LTDA:46193246000128 E EMPREENDIMENTOS LTDA:46193246000128

JE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 46.193.246/0001-28
JOÃO EMÍLIO DOURADO NUNES NETO
CPF sob nº 074.907.945-28
CONTRATADA